



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 65/2019, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Erivan José da Silva Lopes**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.172.237/0001-24, estabelecida na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2902, bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-101, Fortaleza/CE, telefone: (85) 3257-6248, e-mail: [licitacao@delservicos.com.br](mailto:licitacao@delservicos.com.br), representada neste ato pela Sra. **Luanna Simões Pereira**, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo SEI nº 0004335-45.2022.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) repactuação do Contrato nº 65/2019, motivada pela homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 11/2022, que prevê a elevação do piso salarial e do valor do vale-alimentação da categoria, com efeito financeiro retroativo a janeiro de 2022.
- b) reajuste a ser aplicado no seguro de vida dos empregados no percentual estipulado pela CCT 11/2022, qual seja 10,16%, *correspondente ao INPC/IBGE apurado no período de janeiro a dezembro/2021*.
- c) alteração do item 1 do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 65/2019, a fim de fazer constar a redação contida na letra “a” do 18.1 subitem do termo de referência nº 49/2019.
- c) reajuste do plano de saúde com base no índice INPC/IBGE, referente a variação positiva no período de março/2021 a fevereiro/2022, no percentual de **10,797090%**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA REPACTUAÇÃO**

2.1. Em virtude da repactuação prevista neste termo o custo anual estimado da contratação passará de **R\$ 348.855,17** (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) para **R\$ 381.873,15** (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e quinze centavos), o que representa um incremento anual de **R\$ 32.987,98** (trinta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme planilha de formação de preços, anexa ao presente termo.

2.2. O impacto total do reajuste, até o fim da vigência do Contrato nº 65/2019 (18/11/2022), será de **R\$ 29.139,38** (vinte e nove mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO SEGURO DE VIDA**

3.1. Fica alterado o item 1 do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 65/2019, a fim de fazer constar a redação contida na letra “a” do 18.1 subitem do termo de referência nº 49/2019, que passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO**

(...)

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

*a. De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário e vale-alimentação, do percentual de reajuste do salário mínimo convencionado para o seguro de vida;*

3.2. Fica reajustado o valor a ser aplicado no seguro de vida dos empregados com base no percentual estipulado pela CCT 11/2022, qual seja **10,16% correspondente ao INPC/IBGE apurado no período de janeiro a dezembro/2021**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PLANO DE SAÚDE**

4.1. Fica reajustado o valor estimado do plano de saúde com base no índice INPC/IBGE, referente a variação positiva no período de **março/2021 a fevereiro/2022**, no percentual de **10,797090%**, que passará de **R\$ 140,00** (cento e quarenta reais) para **R\$ 155,12** (cento e cinquenta e cinco reais e doze centavos), com fulcro no item 3 do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 65/2019.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento os arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato TRE-PI 65/2019.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REFORÇO DA GARANTIA**

4.1. Pelo presente termo fica a contratada obrigada a apresentar reforço da garantia contratual, nos termos

previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta do Contrato TRE-PI nº 65/2019.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

**Des. Erivan José da Silva Lopes**

Presidente do TRE/PI

### D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

**Luanna Simões Pereira**

Representante legal

- Anexo Único – Planilha de Custos e Formação de Preço (Doc. SEI nº 1552804)



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 01/07/2022, às 12:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1571416** e o código CRC **BB93F852**.